



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036, de 04 de julho de 2023.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 284/2023
PROTOCOLADO
Em: 10.07.2023 às: 15:40
SECRETARIA

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A EFETUAR PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO DECORRENTE DA TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2018, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 E PORTARIA GM/MS Nº 443, DE 03 DE ABRIL DE 2023”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, a efetuar o pagamento para a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, CNPJ nº90.984.221/0001-43, de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022, Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023 e Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023.

Parágrafo Único. O valor a ser repassado nesta oportunidade correspondente ao saldo financeiro atual, no montante de R\$ 7.471,69 (sete mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º O valor remanescente será repassado à Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai nos termos do artigo 3º da Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023, ou seja, após o Fundo Nacional de Saúde creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, será realizado o repasse do valor remanescente à entidade ora beneficiada (Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai).

Art. 3º O valor repassado poderá ser utilizado pela Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai para o custeio de materiais e medicamentos hospitalares, além de custeio da folha de pagamento dos colaboradores.

Art. 4º A Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai prestará contas para o Fundo Municipal de Saúde, no prazo de 120 dias, acerca da utilização do recurso recebido, visando a prestação de contas ao Fundo Nacional de Saúde.

Art. 5º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizado a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 7.471,69 (sete mil



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), a ser aberto através de Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
04 DE JULHO DE 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

APROVADO (A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 04/08/2023

Presidente [Assinatura]

1º Secretário [Assinatura]



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Com nossos cumprimentos, encaminhamos a apreciação dos Nobres Integrantes do Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A EFETUAR PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO DECORRENTE DA TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2018, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 E PORTARIA GM/MS Nº 443, DE 03 DE ABRIL DE 2023"**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a implementação das Portarias do Ministério da Saúde nº 443 de 03 de abril de 2023 e Portaria nº 96 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelecem auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197 de 06 de dezembro de 2022.

Deste modo, considerando que a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai caracteriza-se como entidade privada sem fins lucrativos, faz jus ao recebimento dos valores mencionados nas Portarias acima.

O referido valor reverterá em benefício à população em geral e para a qualidade do serviço de saúde municipal, considerando que a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai poderá utilizar do recurso para custeio de materiais hospitalares, medicamentos e custeio da folha de pagamento dos funcionários e colaboradores.

Ante o exposto, leva-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis, postulando sua aprovação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
04 DE JULHO DE 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal